



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE JANAÚBA

RECURSOS JULGADOS DIA: 28/03/2023

PROCESSO: 080.12-2021/289-2023

RECORRENTE: Eunice Maria de Jesus

RECORRIDO: FAZENDA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ASSUNTO: Anulação de lançamento Tributário – TLLF - Alvará de Localização e Funcionamento e Permissão do uso de bem público.

EMENTA

RECURSO DE OFÍCIO. TLLF – ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. USO DO BEM PÚBLICO. ANULAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA.

1. O contribuinte, que não concordar com o lançamento tributário poderá questioná-lo no prazo de 20 dias contados da notificação ou do aviso efetuado por qualquer das formas estabelecidas na legislação tributária. (Art. 315 da Lei 2226/2017).
2. Inexistência de cobrança por parte da procuradoria ou de qualquer ação do contribuinte capaz de interromper a prescrição. (Art. 247 da Lei 2226/2017).
3. Direito a extinção do crédito tributário constituída nos termos do art. 40, V da Lei 2.226/2017 e art. 221, V da Lei 1516/2002.
4. Mantida decisão de primeira instância.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos, decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Janaúba, por unanimidade, **NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO**, mantendo integralmente a decisão de primeira instancia, nos termos do voto da relatora.

CATIA SIMONE DA SILVA
RELATORA
